

Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990)

**Matriz atualizada com as
Leis nº 14.811/2024 e nº 14.994/2024**

Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8072)

Critério para definição dos crimes hediondos: **legal**

Rol **taxativo**

Consumados ou tentados

Equiparados a hediondos: tráfico, tortura, terrorismo

São **insuscetíveis de anistia, graça e indulto.**

Insuscetível de fiança / cabe liberdade provisória sem fiança

Crimes hediondos prescrevem.

A Constituição Federal determina quais são os crimes imprescritíveis: crimes de racismo (art. 5º, XLII; Lei 7.716/89) e os referentes à ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático (art. 5º, XLIV).

Tema 972 - É inconstitucional a fixação ex lege, com base no art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/1990, **do regime inicial fechado**, devendo o julgador, quando da condenação, ater-se aos parâmetros previstos no artigo 33 do Código Penal. (ARE 1052700 RG, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, julgado em 02.11.2017)

Prisão temporária: 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 112, § 5º, da Lei de execução penal (LEP)

§ 5º **Não se considera hediondo ou equiparado**, para os fins deste artigo, o crime de tráfico de drogas previsto no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Constituição Federal

Art. 5º. XLIII.

A **lei** considerará crimes **inafiançáveis** e **insuscetíveis de graça ou anistia** a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e **os definidos como crimes hediondos**, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evita-los, se omitirem.

Apesar de a CF/1988 não trazer a previsão de indulto, a própria Lei de Crimes Hediondos aponta que não caberá indulto:

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e

o terrorismo são insuscetíveis de:

I – anistia, graça e **indulto;**

II – fiança.

STF: o termo “graça” previsto na Constituição Federal foi utilizado de forma ampla, abrangendo tanto a graça individual como o indulto coletivo.

CrITÉrios para Definição da Hediondez

- Legal (ou legislativo)**
- Judicial**
- Misto**

Observação: existe cláusula salvatória?

A cláusula salvatória é quando há uma cláusula legal segundo a qual o juiz, em determinado caso, pode afastar a hediondez.

O juiz não pode, segundo o critério legal, nem afastar a hediondez nem inserir novo crime hediondo não previsto em lei.

(INSTITUTO AOCP - Governo do Distrito Federal - Policial Penal - 2022)

1 - O ordenamento jurídico brasileiro adota o sistema legal para fins de classificação das infrações penais como crimes hediondos, de modo que incumbe ao legislador enunciar, de forma exaustiva, os crimes que devem ser considerados hediondos.

(CESPE / CEBRASPE – PC PB – delegado de polícia – 2022)

2 - Os crimes hediondos e equiparados estão listados na Constituição Federal, não dispondo o legislador ordinário de liberdade para ampliar tal rol.

Rol dos Crimes Hediondos

- A lei nº 8.072/90 criou tipos penais?
- O rol é exemplificativo ou taxativo?
- São crimes hediondos apenas os consumados ou também os tentados?

(FGV - 2024 - Câmara dos Deputados - Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área XXII)

3 - Somente os crimes consumados definidos em lei são considerados hediondos, descabendo ao magistrado estender o rol legal.

(FEPESE - 2024 - Prefeitura de São José - SC - Guarda Municipal)

4 - A Lei de Crimes Hediondos prevê um rol de crimes cuja tipificação legal abrange os delitos:

- a) culposos ou tentados.
- b) consumados ou tentados.
- c) apenas crimes consumados.
- d) consumados ou culposos.
- e) apenas crimes culposos.